MANUAL DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Teófilo Otoni Dezembro/2023



Sumário

1.	DIRETORIA DE PREVIDENCIA E ATUÁRIA	3
2.	REQUERIMENTO	3
	DPA/SETOR DE BENEFÍCIOS	
4.	ASSESSORIA JURÍDICA	4
5.	CONTROLE INTERNO	4
6.	DPA/SETOR DE BENEFÍCIOS	5
7.	PRESIDÊNCIA	5
8.	DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA	5
10.	COMPREV	6
11.	FLUXOGRAMA	7



Unidade Gestora/ Executora: Diretoria de Previdência e Atuária

Unidade Atendida: Setor de Benefícios

Regulamentação Utilizada: Constituição da República Federativa/88 e suas alterações Lei

Municipal nº 4.974/2001

Objetivo: cumprir a determinação do art. 40, § 1º, II.

Siglas Utilizadas:

SISPREV-TO— Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni.

CPF- Cadastro Pessoa Física.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade.

CTC: Certidão de Tempo de Contribuição.

PIS – Programa de Integração Social

PASEP - Programa de formação do patrimônio do Servidor Público

SMA – Secretaria Municipal de Administração

DPA - Diretoria de Previdência e Atuária

FISCAP – Sistema de Fiscalização de Atos de Pessoal

COMPREV - Compensação Previdenciária

RFB - Receita Federal do Brasil

1. DIRETORIA DE PREVIDENCIA E ATUÁRIA

Anualmente, o diretor de Previdência e Atuária oficiará a Secretaria Municipal de

Administração para que forneça uma listagem contendo os nomes de todos os segurados

que completarão 75 anos durante o exercício.

De posse da listagem o diretor de previdência e atuária irá comunicar ao segurado da

obrigatoriedade da aposentadoria.

2. REQUERIMENTO

No setor de protocolo o segurado (a) notificado irá formalizar o processo de aposentadoria

compulsória e deverá ser recebido (a) com cordialidade e esclarecido todas as suas dúvidas.

Juntar documentos pessoais legíveis, atuais e conferidos com aposição de "confere com

original" (identidade; CPF regular na RFB; certidão de casamento, se houver; documentos que comprovem a união estável, se for o caso; certidão de dependentes, se houver;

comprovante de residência e número da conta).

• Declaração de acúmulo de cargo com preenchimento completo.

• Declaração de bens

Declaração de acumulação de benefícios previdenciários com preenchimento completo;

PIS/NIT/NIS/CNIS/PASEP

Foto 3x4.

Outros que se fizerem necessários para análise do pedido.

Prazo: 01 dia

3. DPA/SETOR DE BENEFÍCIOS

a) Oficiar Secretaria de Administração

O requerimento formulado no setor de protocolo é encaminhado para o setor de benefícios que funciona na Diretoria de Previdência e Atuária onde fará a autuação e Instrução do

processo, iniciando com a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Administração – SMA da prefeitura dando ciência do pedido do segurado e solicitando toda a documentação

necessária para o processamento da aposentadoria (pasta funcional que contenha todos os

atos normativos concessivos de direito e vantagens, nomeação, posse, afastamentos, etc.).

Prazo: 10 dias

3



b) Instrução e Autuação do Processo

- Após o retorno do ofício no prazo estipulado acima, o servidor responsável pelo processamento do pedido de aposentadoria, de posse dos documentos enviados pela SMA, deverá promover a autuação (colocar capa e informações de identificação do processo) e instruir o processo com as cópias dos documentos necessários para análise do direito.
- Imprimir a ficha financeira
- Imprimir o último contracheque em atividade, se já estiver disponível.
- Elaborar os documentos que comprovem o direito do segurado pretendente a aposentadoria (transcrever a ficha funcional, todas as CTC's, certidão de direitos e vantagens, calcular o valor do benefício ou outros documentos, quando necessário)

Prazo: 20 dias

4. ASSESSORIA JURÍDICA

Após a autuação e instrução o processo será encaminhado à assessoria jurídica para emissão de parecer técnico jurídico que deverá analisar a possibilidade jurídica do pedido com a indicação do fundamento legal ou outra orientação que o assessor entender necessário.

- Sendo o parecer pela inconformidade, impossibilidade ou complementação da instrução, o processo retornará ao setor de benefícios na Diretoria de Previdência e Atuária que deverá promover os atos para a regularidade e seguimento do processo.
- Sendo o parecer pela conformidade o processo será encaminhado para a Diretoria de Controle Interno.

Prazo: 05 dias

5. CONTROLE INTERNO

O Diretor de Controle Interno fará a análise de todo o processo revisando toda documentação anexada. Após, emitirá parecer quanto a regularidade e legalidade e fará as recomendações que entender necessárias, quando houver.

- Se ainda houver inconformidades/irregularidades a serem sanadas o processo será remetido a Diretoria de Previdência e Atuária/setor de benefícios para a correção ou complementação da instrução.
- Se não houver inconformidades/irregularidades a serem sanadas, o processo estará apto para que seja praticado os atos finais.

Prazo: 05 dias

6. DPA/SETOR DE BENEFÍCIOS

De volta ao setor de benefícios, diante dos pareceres da assessoria jurídica e do controle interno, o servidor técnico previdenciário editará os atos finais consistentes em:

- Portaria de concessão do benefício com as especificações da aposentadoria que contenha a base legal, tipo de aposentadoria e tipo de proventos integrais ou proporcionais.;
- Cálculo do benefício;
- Declaração para levantamento do PIS/PASEP;
- Declaração de proporcionalidade de tempo de serviço nos diferentes regimes de previdência para fins de compensação, quando houver.
- Elaboração de declaração de devolução de tempo de contribuição, quando houver e se tiver pedido.

O Diretor de Previdência e Atuária agendará um horário para que o segurado compareça ao SISPREV e tome ciência do panorama de sua aposentadoria. Em uma conversa cuidadosa, educada, cordial, o servidor deverá informar ao segurado a data provável do desligamento, o fundamento de sua aposentadoria, a forma de cálculo do benefício, o valor, a forma de reajuste e esclarecerá eventual dúvida.

Prazo: 05 dias

7. PRESIDÊNCIA

Após, o Setor de Benefícios envia a portaria de concessão para o Diretor-Presidente do Instituto em 05 vias para a assinatura.

Prazo: 01 dia

8. DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA

O Diretor de Previdência e Atuária fará a publicação da portaria de aposentadoria, no sitio eletrônico do Instituto, no átrio do Instituto e da Prefeitura Municipal.

Após a publicação o diretor de previdência e atuária irá implantar o benefício com o cadastro no sistema de informações e fará o lançamento na folha de pagamento.

Comunicará ao ente empregador via ofício sobre a aposentadoria para que seja feito o desligamento do segurado.

9. Controle Interno



Finalizado o processo, será remetido ao controle interno para fazer a digitalização e remessa ao Tribunal de Contas via Sistema de fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP.

10. COMPREV

Após a remessa ao FISCAP processo será encaminhado ao setor de COMPREV para o requerimento de compensação, quando houver.

Após a prática de todos os atos o processo, não havendo nenhuma demanda por parte das unidades, será arquivado.



11. FLUXOGRAMA

